

TERMO DE RESCISÃO
AO CONTRATO Nº 010/2012

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 010/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES E A EMPRESA INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST**, autarquia estadual, estabelecido na Av. João Batista Parra, nº 465, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP nº 29.050-925, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.162.790/0001-20, representado legalmente por seu Diretor Presidente, Sr. **RENZO OLIVEIRA SANTOS COLNAGO**, CPF-MF nº 107.057.657-33, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar este **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL** ao Contrato nº 010/2012, que tramita no Processo TC nº 4376/2012, com base no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, conforme as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO tem como objeto a **RESCISÃO CONSENSUAL** do Contrato TC nº 010/2012, que versa sobre a prestação de serviços de tecnologia da informação para a hospedagem do Sistema de Acompanhamento e Controle de Obras (GEO-OBRA).



Handwritten signature and circular stamp of PRODEST.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

2.1 - A CONTRATADA assume total responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis e previdenciárias, bem como providências e obrigações decorrentes desta **RESCISÃO**, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1 - A rescisão tem amparo na art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/1993, assim como na Cláusula Nona, item 9.3, inciso II do Contrato nº 010/2012;

3.2 - O Contrato nº 010/2012 será considerado rescindido na data de assinatura do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O Termo de Rescisão será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o foro de Vitória, comarca da capital do estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 2 de fevereiro de 2017.

Cons. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**
Presidente
CONTRATANTE

RENZO OLIVEIRA SANTOS COLNAGO
Diretor Presidente
CONTRATADO



ATOS DOS RELATORES

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 00094/2017

PROCESSO TC: 1140/2017
INTERESSADO: CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DOS DISTÚRBIOS DO SONO LTDA. - EPP REPRESENTAÇÃO
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
JURISDICIONADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
RESPONSÁVEIS: RICARDO DE OLIVEIRA E OUTROS
DECIDE O RELATOR, Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges, **NOTIFICAR** o Sr. **Ricardo de Oliveira** e as Srs.^a **Luciane Régia Pinheiro Cardozo** e **Vanir Maria Zanotti** para que no prazo de **05 (cinco) dias**, nos termos do § 3º do art. 125 da Lei Complementar nº 621/2012 c/c artigo 307, § 1º do Anexo Único da Resolução TC nº 261/2013, **prestem as informações** em razão dos itens questionados na presente Representação, que trata do Edital de Pregão Eletrônico nº 0001/2017, da Superintendência Regional de Saúde de Colatina, que tem por objeto o registro de preços de 528 (quinhentos e vinte e oito) exames de polissonografia. **A cópia da Representação deverá ser encaminhada juntamente com o Termo de Notificação.**

Vitória, 13 de Fevereiro de 2017.
SÉRGIO MANOEL NADER BORGES
 Conselheiro Relator

ATOS DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 010/2012
Processo TC-4376/2012
CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

CONTRATADO: Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST.

OBJETO: Rescisão consensual do Contrato 010/2012, que versa sobre a prestação de serviços de tecnologia da informação para hospedagem do Sistema de Acompanhamento e Controle de Obras (GEO-OBRA).

Vitória, 02 de fevereiro de 2017.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
 Presidente

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 002/2013
Processo TC-5720/2012
CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

CONTRATADO: Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST.

OBJETO: Rescisão consensual do Contrato 002/2013, que versa sobre a prestação de serviços de tecnologia da informação para hospedagem da infraestrutura do ambiente computacional do Diário Oficial Eletrônico do TCEES.

Vitória, 02 de fevereiro de 2017.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
 Presidente

ATOS DA SECRETARIA GERAL DAS SESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 34/2017

PROCESSO: TC - 1204/2014
ASSUNTO: Tomada de Contas Especial
JURISDICIONADO: SEGER
RESPONSÁVEIS: Luciano de Freitas Lahas e outros
 Ficam os Senhores **Luciano de Freitas Lahas, Francisco Ribamar de Lima, José Evaldo Cineli, Anderson Carvalho do Nascimento, Marcelo Pereira Fernandes e Adriano Borges Sampaio, CITADOS** da **Decisão Monocrática Preliminar DECM-1811/2016** prolatada no processo em epígrafe, que trata de Tomada de Contas Especial, para que, no **prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, apresentem justificativas sobre os indícios de irregularidade apurados na Instrução Técnica Inicial ITI-409/2016. Ficam os responsáveis informados de que, nos termos do artigo 360 do Regimento Interno, **as demais comunicações processuais serão efetuadas pelo Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal**, com acesso gratuito no endereço eletrônico <http://diario.tce.es.gov.br>.

es.gov.br, no qual poderão ser efetuadas consultas e cadastro para pesquisa agendada.

Ficam cientificados, ainda, de que poderão exercer sua defesa por todos os meios em direito admitidos e, querendo, realizar sustentação oral quando da apreciação dos presentes autos, cuja data será previamente publicada no **Diário Eletrônico deste Tribunal**, por meio da divulgação da pauta de julgamento, na forma do artigo 101 do Regimento Interno, tudo em observância aos princípios constitucionais da publicidade, do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.

Registramos que os autos se encontram na Secretaria Geral das Sessões.

Vitória, 26 de janeiro de 2017.

EDITAL Nº57/2017

PROCESSO: TC - 6871/2010
ASSUNTO: Fiscalização - Auditoria
JURISDICIONADO: Prefeitura de Vila Velha
RESPONSÁVEIS: Neucimar Ferreira Fraga e outros
 Fica o senhor **Marcos Antônio Soares Bertulani, CITADO** da **Decisão Monocrática Preliminar DECM-1730/2016** prolatada no processo em epígrafe, que trata de Fiscalização - Auditoria, para que, no **prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis**, manifeste-se conforme Decisão do relator.

Ficam os responsáveis informados de que, nos termos do artigo 360 do Regimento Interno, **as demais comunicações processuais serão efetuadas pelo Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal**, com acesso gratuito no endereço eletrônico <http://diario.tce.es.gov.br>, no qual poderão ser efetuadas consultas e cadastro para pesquisa agendada.

Ficam cientificados, ainda, de que poderão exercer sua defesa por todos os meios em direito admitidos e, querendo, realizar sustentação oral quando da apreciação dos presentes autos, cuja data será previamente publicada no **Diário Eletrônico deste Tribunal**, por meio da divulgação da pauta de julgamento, na forma do artigo 101 do Regimento Interno, tudo em observância aos princípios constitucionais da publicidade, do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.

Registramos que os autos se encontram na Secretaria Geral das Sessões.

Vitória, 26 de janeiro de 2017.

NOTIFICAÇÃO

- **PROCESSO:** TC 3.945/2016
JURISDICIONADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES
ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO - DENÚNCIA
REPRESENTANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPÚBLICOS
RESPONSÁVEL: ROMEU SCHEIBE NETO

Fica o Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo - Sindipúblicos, **NOTIFICADO** do **Acórdão TC 901/2016** - Plenário (Processo TC 3.945/2016), disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do TCEES no dia 31 de outubro de 2016, que não conheceu da Denúncia, arquivando-se os autos.

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR
 Secretário Geral das Sessões

LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

PROC. TC 9649/2016
 O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, regras gerais do Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, visando ao **Registro de Preços para Contratação de empresa por demanda para agenciamento de hospedagem em hotel com categoria mínima de 4 (quatro) estrelas, segundo critérios da Portaria 100/2011 de 16/06/2011 do Ministério do Turismo, incluindo fornecimento de alimentação, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, do Edital.** O procedimento licitatório será realizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 13h00 do dia 06/03/2017.

Início da Sessão Pública: 14h00 do dia 06/03/2017.

O Edital poderá ser retirado nos sites <http://www.tce.es.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br.

Vitória, 14 de fevereiro de 2017.

DANIEL SANTOS DE SOUSA
 Pregoeiro Oficial - TCEES